

LEI MUNICIPAL Nº 1570 DE 10/10/86
PROJETO DE LEI Nº 1572
" DISPÕE SOBRE CONSTRUÇÃO DE SALAS DE
AULAS NA ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU
"COMENDADOR JOÃO ALVES DE FIGUEIREDO".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, da importância de Cz\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzados), destinado à construção de 04 salas de aulas, padrão CARPE, na Escola Estadual de 1º Grau "Comendador João Alves de Figueiredo", desta cidade.

ARTº 2º - Os recursos para a abertura do citado crédito serão um dos mencionados no parág. 1º, art. 43, da Lei nº 4.320/64.

ARTº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões, "Pres. Tancredo Neves", 10 de Outubro de 1986.

VER.PRES.PEDRO CERIZE / VER.VICE-PRES.DR.LUIZ FERREIRA
CALAFIORI / VER. SECRET .RICARTE TADEU PEDROSO

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE